



MUNICÍPIO DE MATOS COSTEIROS

ENVELOPE N. 02

PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2011

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AUTO POSTRO RAFINHA LTDA

09.476.303/0001-50



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0409192-1	CNPJ 09.476.303/0001-50	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/04/2008	Data de Início de Atividade 01/05/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ABSALÃO CARNEIRO, 1050, CENTRO, MATOS COSTA, SC, 89.420-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE BEBIDAS, LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES, LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, TABACARIA, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
WHELIGTON GUSTAVO PEDROSSINI 007.688.219-59	24.990,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
RAFAEL GUSTAVO PEDROSSINI 097.012.719-71	24.010,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
CLAUDIA REDOLFI 674.579.249-49	1.000,00	SÓCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 27/05/2015 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX
Número: 20157249794			

Florianópolis - SC, terça-feira, 7 de maio de 2019

[Handwritten Signature]

Eu,
Conferi e assino. *[Handwritten Signature]*

RI ASCO BORGES BARCELOS

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 07/05/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
REGISTRO DE PREÇOS
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Auto Posto do Rafinha Ltda, CNPJ 09.476.303/0001-50
(razão social da Empresa) sediada na RUA ABSALÃO CARNEIRO, 1050 DECLARA que
(endereço completo) cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal
de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos
em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Matos Costa, 09, de Maio de 2019.

Claudia Resolfi

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

CLAUDIA RESOLFI

09.476.303/0001-50
AUTO POSTO DO RAFINHA
LTDA - ME
Rua Absalão Carneiro, 1050 - Três
Centro - CEP 89.420-000
MATOS COSTA - SC

[Handwritten initials]



ANEXO VI
PREGÃO Nº 04/2019
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Auto Posto do Rafinha Ltda CNPJ nº 09.476.303/0001-50, (razão social da Empresa), sediada na Rua Absaíto Carneiro, 1050 DECLARA que (endereço completo) não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

Matos Costa, 09, de MAIO de 2019.

Blaudo Peres

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da

CLAYTON RENDILFI

09.476.303/0001-50
AUTO POSTO DO RAFINHA
LTDA - ME
Rua Absaíto Carneiro, 1050 - T5area
Centro - CEP 89.420-000
MATOS COSTA - SC

[Handwritten initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.476.303/0001-50		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/04/2008
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO DO RAFINHA				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.29-6-01 - Tabacaria				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R ABSALAO CARNEIRO		NÚMERO 1050	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 89.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATOS COSTA	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 3572-1171 / (49) 3573-0025		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/05/2019** às **10:09:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA
CNPJ: 09.476.303/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:11:11 do dia 30/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2019.

Código de controle da certidão: **4993.C8FC.5EC2.3A6E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA**
CNPJ/CPF: **09.476.303/0001-50**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **190140040954331**
Data de emissão: **25/04/2019 13:22:48**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **24/06/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA - 83.102.566/0001-51
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Data: 07/05/2019 10h12min

Número	Validade
57	06/06/2019



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA - ME CNPJ: 09476303000150

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 169 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Endereço: Avenida ABSALÃO CARNEIRO, 1050 - Bairro Centro - CEP 89.420-000

Código de Controle

CWNVLESDULQRHA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.matoscosta.sc.gov.br>

Matos Costa (SC), 07 de Maio de 2019

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09476303/0001-50
Razão Social: AUTO POSTO RAFINHA LTDA ME
Nome Fantasia: AUTO POSTO RAFINHA LTDA
Endereço: RUA ABSALAO CARNEIRO 1050 TERREO / CENTRO / MATOS COSTA / SC / 89420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2019 a 19/05/2019

Certificação Número: 2019042002485217562247

Informação obtida em 07/05/2019, às 10:17:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.476.303/0001-50

Certidão n°: 172025106/2019

Expedição: 07/05/2019, às 10:18:52

Validade: 02/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.476.303/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signature and initials.



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : **AUTO POSTO DO RAFINHA - ME**
CNPJ : **09.476.303/0001-50**
Número de Autorização : **PR/SC0228376**
Número Despacho : **ANP Nº 478**
Data da Publicação : **20/05/2008**
Endereço : **RUA ABSALAO CARNEIRO - 1050 - TERREO
CENTRO - MATOS COSTA - SC**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **11:37:12** horas do dia **07/05/2019** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **83DC.0BCA.CA5E.5EB8**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - 10/04/2019

DEMONSTRATIVO DE ENSAIO PARA FISCALIZAÇÃO/VERIFICAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Cod: 119438

Razão Social: AUTO POSTO DO RAFINHA - ME

Nome Fantasia: AUTO POSTO DO RAFINHA

CNPJ: 09.476.303/0001-50

Endereço: R. ABSALÃO CARNEIRO, 1050 - SC 135

CEP: 89420-000 Telefone: (49) 3572-1405

Bairro: CENTRO Divisão: CENTRO

Município: MATOS COSTA - SC

FATO GERADOR

INMETRO	SÉRIE	MR.VERF	MARCA	INSTR	RES	VALOR
10075919	30911012	1023593-0	STRATEMA	Bomba	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 60ml (0,3%), Mínima = 40ml (0,2%) Selos do Painel: G4869330-8						
10075920	30911012	1023594-2	STRATEMA	Bomba	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 60ml (0,3%), Mínima = 100ml (0,5%) Selos do Painel: G4869330-8						
1635019	24601	1023595-4	JACTOIL	Med.Cap.	Aprovado	28,39
1826	30901012	1023596-6	STRATEMA	Bomba	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 40ml (0,2%), Mínima = 60ml (0,3%) Selos do Painel: G4869342-7						



Nº GRU: 29410360303400746-2

TOTAL: R\$ 581,52

Notificamos Vossa Senhoria, com fundamento nos arts. 5º, 11 e 11-A, § 1º, da Lei nº 9.933/1999, do lançamento de crédito tributário no valor de R\$ 581,52, o qual possui como fato gerador o exercício do poder de polícia manifeste na realização das atividades de Metrologia Legal discriminadas neste documento.

O contribuinte deverá efetuar o recolhimento da taxa através da GRU nº 2941036.03.034.00746-2 anexa, até a data de vencimento, sendo-lhe facultado apresentar impugnação, no prazo de 30 (dias), a contar da notificação.

Comunica-se que a ausência de pagamento ou impugnação do débito poderá ensejar inclusão no Cadin (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), após 75 dias, nos termos da Lei nº 10.522/2002, bem como inscrição em dívida ativa, protesto de título e cobrança judicial.

Hazael Tercio da Costa Balista
 Diretor de Metrologia - Matrícula 3831019

FISCALIZADO/ENSAIADO POR:

FUNCIÓNARIO: Marcos Giovane Daronco Bortolotti
 MATRÍCULA: 6584586

INMETRO - SC - Instituto De Metrologia De Santa Catarina
 R. Do Iano, 1791 - CEP:88110-603 - São José - SC

FONE PARA CONTATO: (047) 3433-2623

Acesso: <http://www.inmetro.sc.gov.br>

Marcos Giovane Daronco Bortolotti
 Fiscal Metrológico
 Matrícula nº 6584586



PREFEITURA MUNICIPAL
 Matos Costa - SC
 CONFERE COM O ORIGINAL
 09/05/2019

Rafaela França
 Matrícula 1016
 Portaria nº 220/2013

Data: 07/05/2019 Hora: 11:59:43

Nova Consulta

Posto com cadastro atualizado

Agente regulado pela Resolução ANP nº 41/2013, que caracteriza-se pelo exercício da atividade de revenda a varejo de combustíveis automotivos em seu próprio estabelecimento. Os combustíveis comercializados por este agente deverão ser adquiridos de empresas devidamente autorizadas pela ANP ao exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos.

Caso deseje emitir o certificado, [clique aqui](#).

Caso deseje verificar a autenticidade de Certificado já emitido para este posto, [clique aqui](#).

Autorização: PR/SC0228376
CNPJ/CPF: 09.476.303/0001-50
Razão Social: AUTO POSTO DO RAFINHA - ME
Nome Fantasia: AUTO POSTO DO RAFINHA
Endereço: RUA ABSALAO CARNEIRO 1050
Complemento: TERREO
Bairro: CENTRO
Município/UF: MATOS COSTA/SC
CEP: 89420000
Número Despacho: ANP Nº 478
Data Publicação: 20/05/2008
Bandeira/Início: BANDEIRA BRANCA - 15/05/2008
Tipo do Posto: REVENDEDOR
Sócios: CLEIDE TOMACHEUSKI
 CLAUDIA REDOLFI

**Equipamentos:****Produtos:**

ETANOL HIDRATADO COMUM
 GASOLINA C.COMUM
 ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM

Tancagem (m³):	Bicos:
10	1
10	1
10	1



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
 Sistema de Informações Ambientais - SinFAT
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
 Nº 9905/2017



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº PAB/00151/CPN e parecer técnico nº 12801/2017, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME: AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA
 ENDEREÇO: RUA ABSALÃO CARNEIRO, 1050, CENTRO,
 CEP: 89420-000 MUNICÍPIO: MATOS COSTA ESTADO: SC
 CPF/CNPJ: 09.476.303/0001-50

Para Atividade de

ATIVIDADE: 42.32.10 - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS EM POSTOS REVENDEDORES, POSTOS FLUTUANTES E INSTALAÇÕES DE SISTEMA RETALHISTA, COM LAVAGEM OU LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS
 EMPREENDIMENTO: AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA - ME

Localizada em

ENDEREÇO: RUA ABSALÃO CARNEIRO, 1050, CENTRO,
 CEP: 89420-000 MUNICÍPIO: MATOS COSTA ESTADO: SC
 COORDENADA PLANA: UTM X 485770 - UTM Y 7071870

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 442189

CÓDIGO: 214472

[Handwritten signatures]



07/05/2019

8855231

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6451839

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 06/05/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA, portador do CNPJ: 09.476.303/0001-50. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, terça-feira, 7 de maio de 2019.

PEDIDO Nº:

8855231



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



Edital de Pregão Presencial Nº 4
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 09/05/2019, as 14:38:47, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 9 com o objetivo de CONSTITUIR COMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E JULGAMENTO DE PROCESSOS LICITATORIOS DE SUA COMPETENCIA CONFORME PREVE DECRETO EM EPIGRAFE, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 4 destinado a objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GASOLINA COMUM destinados aos veículos e máquinas de diversas Secretarias Municipais, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição e estimativa descritos no item 1 do edital.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

1689 AUTO POSTO RAFINHA LTDA ME

CNPJ: 09.476.303/0001-50

ITEM 1 - Gasolina Comum, fornecimento em Posto com atendimento 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados, sendo:

"20.000 litros para os veículos das diversas Secretarias Municipais;

"30.000 litros para os veículos do Fundo Municipal de Saúde;

"5.000 litros para os veículos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
1689	AUTO POSTO RAFINHA LTDA ME	Sim	4,2500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	AUTO POSTO RAFINHA LTDA ME	0,0000	4,2500	

O licitante AUTO POSTO RAFINHA LTDA ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor AUTO POSTO RAFINHA LTDA ME pelo valor de R\$ 4,2500 (quatro reais e vinte e cinco centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: Em continuidade ao procedimento, foi aberto o envelope das proponentes para confirmação das suas condições habilitatórias - ENVELOPE nº 02, para análise da comissão. Desta análise verificou-se que a licitante cumpriu o estatuido no Edital, apresentando a documentação de acordo, ficando habilitadas para este certame.

Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão 04/2019, tendo a Pregoeira verificado que as propostas apresentadas estão de acordo com as exigências editalicias e estão dentro do valor previsto e orçado previamente pelos requisitantes ficando adjudicados os itens a respectiva empresa vencedora.

Na sequência, indagados pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido, importando em decadência deste direito.

Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:44 horas do dia 9 de Maio de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELIANE APARECIDA CASTILHO

Eliane Ap. Castilho Pregoeiro

DALTON FAGUNDES

..... MEMBRO

CAMILA CARNEIRO

Camila Carneiro MEMBRO

DARI DE CASTRO

..... MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CLAUDIA REDOLFI

Claudia Redolfi Representante

PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: Pregão Presencial n.º 04/2019

Processo Licitatório n.º 22/2019



Trata-se de análise jurídica sobre a possibilidade de homologação da licitação na modalidade pregão presencial – ata de registro de preços, tipo menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e eventual de gasolina.


Analisando os autos, constata-se que se seguiu o recomendado pela Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado nas leis citadas, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame com sua homologação.

É o parecer.

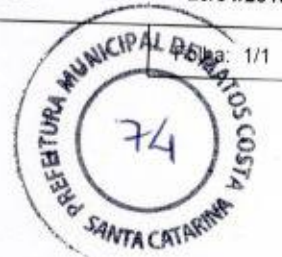
S.M.J.

Matos Costa, 09 de maio de 2019.


Grasielle Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Procuradora Geral



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 22/2019
b) Licitação Nr.: 4/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/05/2019
e) Objeto da Licitação: objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GASOLINA COMUM destinados aos veículos e máquinas de diversas Secretarias Municipais, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição e estimativa descritos no item 1 do edital.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

- 001689 - AUTO POSTO RAFINHA LTDA ME

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$) Total dos Itens
	1	0,0000	233.750,00
	1		233.750,00

Matos Costa, 13 de Maio de 2019.


RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:



01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 22/2019
- b) Licitação Nr.: 4/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 13/05/2019
- e) Data da Adjudicação:
- f) Objeto da Licitação

Sequência: 0

objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GASOLINA COMUM destinados aos veículos e máquinas de diversas Secretarias Municipais, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição e estimativa descritos no item 1 do edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
- 001689 - AUTO POSTO RAFINHA LTDA ME	1	0,0000	233.750,00
	1		233.750,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).


RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

Aos 13 dias do mês de maio de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 558.526.379-74, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **AUTO POSTO RAFINHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.813.151/0001-45, com sede na cidade de MATOS COSTA, SC, neste ato representada pela Sra. **CLAUDIA REDOLFI**, brasileira, casada, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 674.579.249-49, residente e domiciliado na cidade de MATOS COSTA, SC, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório nº 22/2019, Pregão Presencial Nº 04/2019 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

1. CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O FORNECEDOR por força do presente instrumento obriga-se ao junto ao **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA A FORNECER OS PRODUTOS CONSTANTES DO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GASOLINA COMUM** destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais do Município de Matos Costa, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantitativos a seguir:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	55.000	Litros	Gasolina Comum, com fornecimento em Posto com atendimento 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados.	R\$ 4,25	233.750,00

1.2. Entregar produtos de qualidade e de acordo com as marcas apresentadas na proposta de preços apresentada no processo.

1.3. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE perante o FORNECEDOR e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1. Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total e global de R\$ 233.750,00 (duzentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta reais), sendo o valor unitário de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos).

2.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

3.3. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

3.4. Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.



- 3.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Autorização de Fornecimento com CNPJ específico indicado no mesmo e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
- 3.6 De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.
- 3.7. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
- 3.8. O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.
- 3.9. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 3.10. O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 3.1.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.1.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.1.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.
- 3.1.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 4.1. O FORNECEDOR ficará obrigado a fornecer os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 4.2. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.
- 4.3. O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DAS ENTREGAS

- 5.1. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas no item 1.2 do edital.
- 5.2. Todas as despesas referentes a entrega correrão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.
- 5.3. A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da mesma.



CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019/2020.

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço estipulado de cada item (combustível) poderá sofrer reajuste, mas deverá ser observados alguns requisitos conforme segue: Será de acordo com o índice estabelecido pelo Governo Federal, sendo que o valor total poderá ser reajustado somente no número de litros restante para o complemento desta licitação, devendo ser observado os preceitos estabelecidos na lei.

8.3. Quando ocorrer reajustes por parte do Governo, o Contratado deverá requerer expressamente junto à Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC, anexando ao requerimento documento comprobatório do índice, valendo o reajuste a partir do protocolo do documento, ainda apresentando as certidões exigidas nesse edital. Em caso de redução no preço dos combustíveis, fica a CONTRADADA obrigada a repassar a redução dos mesmos percentuais para a Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1. A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES

11.1. Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;



b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5. Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9. Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO

12.1. O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1. A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 22/2019, modalidade Pregão Presencial nº 04/2019 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.



13.3. O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 14ª - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a)(s) do(a)(s) servidor(a)(es) designados para tal.

14.2. Caberá ao(a)(s) servidor(a)(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

16.3. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 17ª - DA PUBLICAÇÃO

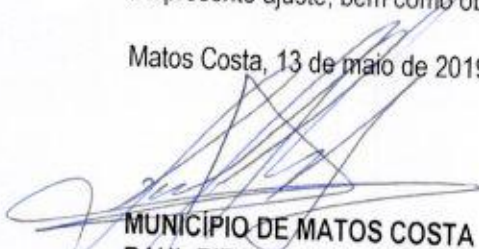
17.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 18ª - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

Matos Costa, 13 de maio de 2019.


MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
RAUL RIBAS NETO
CONTRATANTE


AUTO POSTO RAFINHA LTDA
CLAUDIA REDOLFI
FORNECEDOR

Matos Costa**PREFEITURA****EXTRATO 1º ADITIVO PROTESES**

Publicação N° 2022843

EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 04/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2018

CREDENCIAMENTO N° 01/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC

CONTRATADA: KARINE MENDES PROTESES DENTARIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.913.451/0001-39

Vigência: Início 15/05/2019 a 15/05/2020.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de execução, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo art. 4º do Decreto Estadual 4507 de 01 de abril de 2009, inciso II do art. 103 da Lei estadual 15608 de 16 de agosto de 2007 e inciso II do artigo 57 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993. Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, 15 de maio de 2019. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA 03/2019 GASOLINA COMUM

Publicação N° 2022850

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADO: AUTO POSTO RAFINHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.813.151/0001-45

VALOR DA DESPESA: R\$ 233.750,00 (duzentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta reais).

Vigência: Início 13/05/2019 Término: 13/05/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GASOLINA COMUM destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais do Município de Matos Costa, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses. Matos Costa, 13 de maio de 2019. Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA 04/2019 OLEO DIESEL

Publicação N° 2022854

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADO: WALENDOWSKY & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.387.557/0001-19.

VALOR DA DESPESA: R\$ 823.200,00 (oitocentos e vinte e três mil e duzentos reais).

Vigência: Início 14/05/2019 Término: 14/05/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÓLEO DIESEL S10, COM INSTALAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 7.500 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS, para o período de 12 (doze) meses. Matos Costa, 14 de maio de 2019. Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 19/2019

Publicação N° 2022857

EXTRATO DE CONTRATO N° 19/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADO: CILIA TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.533.772/0001-66

VALOR DA DESPESA: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.11.00.00.00 (21)

Vigência: Início 14/05/2019 Término: 14/05/2020.

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de Licenciamento de software de Orçamentação Eletrônica, para consulta dos valores de peças e componentes destinados à manutenção e recuperação de veículos pertencentes a frota do Município de Matos Costa - SC. Matos Costa, 14 de maio de 2019. Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE
Matos Costa

[Ir para conteúdo](#) | [Ir para menu](#) | [Ir para busca](#) | [Ir para rodapé](#) | [Acessibilidade](#) | [Alto contraste](#)

Sexta-Feira	14C	Sábado	11C
Nobelio e	21C	Versapício	18C
Parque de		Nobelio e	
Grava			

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS

CARTA DE SERVIÇOS

TURISMO

CONTATO

Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

Transparência

Concursos Públicos

Contas Públicas e LRF

Legislação

Licitações

BETHA AUTO
COTAÇÃO DOWNLOAD

Relatórios de Gestao

Relatorio de Controle
Interno

PPA

LDO

LOA

Licitações

Pregão N.º Processo Licitatório 22/2019

EM ANDAMENTO

DATA DE ABERTURA: 09 / MAI / 2019

Valor Global: R\$233.750,00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GASOLINA COMUM, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais do Município de Matos Costa, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição e estimativos descritos no Edital e seus anexos

Entidade: Prefeitura Municipal

Setor responsável: Setor de Licitações

Local: sala de reuniões, sito a Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro Matos Costa-sc.

EDITAL E AVISOS

Convênios

PARECER DOS
CONSELHOS MUNICIPAIS

26/04/2019 - - Aviso Pregão PR 22_2019 gASOLINA [0,1MB]

26/04/2019 - Edital PR 04_2019 AQUISIÇÃO DE GASOLINA [0,3MB]

29/04/2019 - errata edital PR 42019 [0,0MB]

06/05/2019 - AC_LICITACAO_PR_4_2019 [0,0MB]

17/05/2019 - Extrato Ata 03_2019 gasolina comum [0,1MB]

21/05/2019 - Extrato 1º Termo Aditivo Ata 03_2019 gasolina [0,1MB]



HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES:

09/05/2019, situação alterada para Em andamento

26/04/2019, situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura

HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTODe Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às
12:00 e das 13:30 às 17:30 horas

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Casal
- Centro

CEP: 89420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51

Telefones: (49) 3572-1111 - Principal
(49) 3572-1121 - Anexo 2-40

INÍCIO

MUNICÍPIO

EX-PREFEITOS
AGENDA
HISTÓRICO
SIMBOLOS MUNICIPAIS
FINOS OFICIAS

GOVERNO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

TRANSPARENCIA

CONCURSOS PÚBLICOS
CONTAS PÚBLICAS E LRF
LEGISLAÇÃO
LICITAÇÕES
RELATÓRIOS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE CONTAS E LRF
PIB
LDO
LOA
CONVÊNIO
PARECER DOS CONSELHOS
MUNICIPAIS

NOTÍCIAS

CARTA DE SERVIÇOS

TURISMO

CONTATO



1º ADITIVO A ATA Nº 03/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 558.526.379-04, residente e domiciliado nesta cidade, Matos Costa, SC.

CONTRATADA: A empresa **AUTO POSTO RAFINHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.813.151/0001-45, com sede na cidade de MATOS COSTA, SC, neste ato representada pela Sra. **CLAUDIA REDOLFI**, brasileira, casada, comerciante, inscrito no CPF sob nº 674.579.249-49, residente e domiciliado na cidade de MATOS COSTA, SC.

Nos termos do Processo Licitatório nº 22/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 04/2019, bem como, das normas da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, firmam o Termo Aditivo a Ata nº 03/2019, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO

Este aditamento fica inteiramente vinculado a Ata nº 04/2019, datado em 13 de maio de 2019, referente ao Processo Licitatório nº 22/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 04/2019, em **FORNECER OS PRODUTOS CONSTANTES DO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GASOLINA COMUM** destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais do Município de Matos Costa, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto o equilíbrio econômico financeiro constantes nos termos do art. 65, inc. II. "d" da Lei 8.666/93, correspondente a 3,06% (três vírgula seis por cento) sobre o valor unitário do litro de combustível.

Antes do acréscimo por litro:

DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
Gasolina Comum, com fornecimento em Posto com atendimento 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados.	R\$ 4,25

Após o acréscimo por litro:

DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
Gasolina Comum, com fornecimento em Posto com atendimento 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados.	R\$ 4,38



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas constantes da Ata, geradora deste, continuam vigendo em sua integralidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente aditivo será publicado na imprensa oficial a expensas do contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA: FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa (SC), 17 de maio de 2019.


MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


AUTO POSTO RAFINHA LTDA
CLAUDIA REDOLFI
CONTRATADA

PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: Solicitação de redução de valor no objeto do Pregão Presencial n.º 04/2019.



Trata-se de análise jurídica sobre a possibilidade de aumento de valor no preço da Gasolina Comum, referente ao Pregão Presencial n.º 04/2019.

Analisando os autos, constata-se que o pedido foi instruído com novas e atuais notas fiscais de compra do fornecedor, as quais comprovam o aumento de preços e dão fundamento ao pedido de manutenção de equilíbrio econômico-financeiro.

Destarte, tenho que o pedido tem respaldo no art. 65, inc. II, "d" da Lei 8.666/93, razão pela qual, após cálculo da contadoria, entendo que deve ser concedido o aumento.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 16 de maio de 2019.

Grasiele Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Procuradora- Geral.



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - SANTA CATARINA

Resumo I - Gasolina R\$/l

Período : De 05/05/2019 a 11/05/2019 DADOS MUNICÍPIO

município	n° de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<u>Ararangua</u>	11	4,276	0,034	4,249	4,348	0,336	3,940	0,000	3,940	3,940
<u>Balneário Camboriú</u>	9	4,236	0,131	4,099	4,399	0,370	3,866	0,049	3,809	3,928
<u>Biguaçu</u>	10	4,289	0,021	4,249	4,299	0,345	3,944	0,057	3,889	4,000
<u>Blumenau</u>	20	4,181	0,094	4,049	4,299	0,224	3,958	0,058	3,884	4,012
<u>Brusque</u>	10	4,217	0,068	4,160	4,359	0,367	3,850	0,025	3,832	3,878
<u>Cacador</u>	8	4,365	0,054	4,299	4,469	0,475	3,890	0,003	3,888	3,892
<u>Chapeco</u>	9	4,279	0,090	4,149	4,399	0,386	3,893	0,072	3,800	4,000
<u>Concordia</u>	6	4,428	0,099	4,299	4,570	0,495	3,932	0,081	3,875	3,989
<u>Criciúma</u>	12	4,206	0,049	4,160	4,299	0,397	3,809	0,026	3,780	3,841
<u>Florianópolis</u>	36	4,353	0,172	3,980	4,698	0,343	4,010	0,079	3,879	4,155
<u>Itajaí</u>	11	4,149	0,153	3,990	4,499	0,359	3,790	0,011	3,778	3,800
<u>Jaraguá do Sul</u>	12	4,098	0,068	3,990	4,198	0,186	3,912	0,033	3,881	3,946
<u>Joinville</u>	19	4,064	0,120	3,879	4,279	0,176	3,889	0,028	3,849	3,925
<u>Lages</u>	9	4,414	0,113	4,340	4,690	0,420	3,994	0,083	3,900	4,097
<u>Laguna</u>	7	4,346	0,070	4,249	4,439	0,458	3,889	0,008	3,883	3,895
<u>Mafra</u>	7	4,408	0,127	4,249	4,579	0,428	3,980	0,000	3,980	3,980
<u>Palhoca</u>	17	4,324	0,081	4,199	4,499	0,366	3,959	0,051	3,890	4,000
<u>São José</u>	17	4,313	0,042	4,249	4,399	0,342	3,971	0,047	3,890	4,000
<u>Tubarão</u>	10	4,362	0,122	4,190	4,499	0,498	3,864	0,000	3,864	3,864
<u>Videira</u>	7	4,473	0,107	4,349	4,684	-	-	-	-	-
<u>Xanxerê</u>	4	4,237	0,052	4,189	4,299	0,387	3,850	0,000	3,850	3,850

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2017, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Data de Emissão : 16/05/2019

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

RECEBEMOS: DE GP DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO, TAMBEM OS BOLETOS DE COBRANCA RESPECTIVOS.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA-ME
CNPJ: 09476303000150

11.865,00

NF-e
Nº 000.404.829
SÉRIE 4



GP DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A
CNPJ: 03.609.381/0001-07 • IE: 9020480812
Rua Lidia Camargo Zamperli, nº 435 - Tardópolis
Avenida - PR-CEP: 83709-135 - Telefone: (41) 3264-3400 - 0630 723.5401
www.gpcombustiveis.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.404.829

SÉRIE 4
FL 01/01

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO DA NF-e

41-1904-03.609.381/0001-07-55-004-000.404.829-100.489.257-4

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141190074299198 26/04/2019 18:46:56

NATUREZA DE OPERAÇÃO

Venda de Combustíveis

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9020480812

I.E. DO SUBS. TRIBUTARIO

255421206

CNPJ

03609381000107

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA-ME

CNPJ/CPF

09476303000150

DATA DA EMISSÃO

26/04/2019

ENDEREÇO

RUA ABSALAO CARNEIRO - 1050

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

89420000

DATA DE SAÍDA

27/04/2019

MUNICÍPIO

Matos Costa

FONE/FAX

4935721171

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

255587562

HORA DE SAÍDA

05:29:36

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	1/5/2019	11.865,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	11.865,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS				VALOR TOTAL DA NOTA
				11.865,00

RAZÃO SOCIAL

GP DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A.

FRETE POR CONTA
0 - Contatação Por Conta Remetente

CODIGO ANT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ/CPF

03609381000107

ENDEREÇO

RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI

MUNICÍPIO

Araucaria

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9020480812

QUANTIDADE

3000

ESPÉCIE

A GRANEL

MARCA

PESO BRUTO

2.220,000 Kg

PESO LIQUIDO

2.220,000 Kg

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL	ICMS	V. ICMS	ALIQ. ICMS	B. ST	V. ST	I. IPI	V. IPI
000001	Gasolina Comum - REFINADA (ONU: 3475 Classe: 3 Grupo de Embalagem: II - GASOLINA Base de Cálculo ICMS ST utilizada em Operações Anterior: 12540,00 Valor ICMS-ST Ant.: 3636,60 Base de Cálculo ICMS ST em favor da UF destino: 12450,00 Valor do ICMS ST devido a UF destino: 3112,50 "ICMS a ser repassado nos termos do Capítulo V do Convenio ICMS 110/07". Ref.: Gasolina Comum - REFINADA Valor aproximado dos tributos Nacionais: 1.595,84 (13,45 %) Estaduais: 3.440,85 (29,00 %)	27101259	060	6655	L	3.000,000	3,95500000	11.865,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estreados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação. Declaro que recebi, em perfeitas condições as mercadorias e embalagens constantes desta Nota Fiscal para entrega no endereço nela mencionada e que recebi a Ficha de Emergência e Envelope para o Transporte e que o veículo saiu da Base de carregamento com o conjunto dos equipamentos p situação de Emergência. Proteção Individual e as demais exigências do Decreto 96.044/88 Motorista: JOSE OSNI GOMES/38227019920/03451783904/Placa RNTC = 03814945/ PLACA = AZA5502/ UF = PR, Reboque 1: RNTC = 03814945/ PLACA = / UF = , Reboque 2: RNTC = 03814945/ PLACA = / UF = Lares: 307348 ao 307365 - 605891 ao 605896. Amostras Testemunhas Certif. de Análises. Certif. de Análises: Óleo Diesel nº: 321/19- Oleo B S10 nº: 101/19 - Gasolina C nº: 286/19 - Etanol ultrapur 100/19/Federação de entrega: RUA ABSALAO CARNEIRO CENTRO 1050 CENTRO Matos Costa 89420000 TRANSPORTE DE CARGA PRÓPRIA. [NOTAREI]

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS) DE GP DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO, TAMBEM OS BOLETOS DE COBRANCA RESPECTIVOS.

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA-ME CNPJ: 09476303000150 20/24/09

NF-e
Nº 000.406.553
SÉRIE 4



GP DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A.
CNPJ: 03.609.381/0001-07 - IE: 9020480812
Rua Lidia Camargo Zampieri, nº 1436 - Tindiquara
Araucaria - PR - CEP: 83708-135 - Telefone: (41) 3204-3400 - 0630 723 3401
www.gpcombustiveis.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **I**
Nº 000.406.553
SÉRIE 4
FL 01/01

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO DA NF-e

41-1905-03.609.381/0001-07-55-004-000.406.553-100.491.716-1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO

141190085377027 15/05/2019 12:36:26

NATUREZA DE OPERACAO
Venda de Combustiveis

INSCRICAO ESTADUAL I.E. DO SUBS. TRIBUTARIO CNPJ
9020480812 255421206 03609381000107

DESTINATARIO REMETENTE

NOME/RAZAO SOCIAL AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA-ME CNPJ/CPF 09476303000150 DATA DA EMISSAO 15/05/2019
ENDERECO RUA ABSALAO CARNEIRO - 1050 BAIRRO/DISTRITO CENTRO CEP 89420000 DATA DE SAIDA 15/05/2019
MUNICIPIO Matos Costa FONE/FAX 4935721171 UF SC INSCRICAO ESTADUAL 255587562 HORA DE SAIDA 12:35:12

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
01	25/5/2019	20.445,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUICAO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	20.445,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				20.445,00

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZAO SOCIAL GP DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A. FRETE POR CONTA 0 - Contratacao Por Conta Remetente CODIGO ANTT PLACA DO VEICULO UF CNPJ/CPF 03609381000107
ENDERECO RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI MUNICIPIO Araucaria UF PR INSCRICAO ESTADUAL 9020480812
QUANTIDADE 5000 ESPÉCIE A GRANEL MARCA PESO BRUTO 3.700,000 Kg PESO LIQUIDO 3.700,000 Kg

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD PROD	DESCRICAO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSY	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	ALIQ ICMS	I-ST	V-ST	I-PI	V-PI
000001	Gasolina Comum - REFINADA ONU: 3475 Classe: 3 Grupo de Embalagem: II - GASOLINA Base de Calculo ICMS ST utilizada em Operacao Anterior: 21100,00 Valor ICMS-ST Ant: 6119,00 Base de Calculo ICMS ST em favor da UF destino: 21100,00 Valor do ICMS ST devido a UF destino: 5275,00 *ICMS a ser repassado nos termos do Capitulo V do Convenio ICMS 110/07. Ref.: Gasolina Comum - REFINADA Valor aproximado dos tributos Nacionais: 2.749,85 (13,45 %) Estaduais: 5.929,05 (29,00 %)	27101259	000	6055	L	5.000,000	4,08900000	20.445,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES

Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estavidos para suportar os custos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. Declaro que recebi, em perfeitas condicoes as mercadorias e embalagens constantes desta Nota Fiscal para entrega no endereco nela mencionada e que recebi a Ficha de Emergencia e Envelope para o Transporte e que o veiculo saiu da Base de carregamento com o conjunto dos Equipamentos p/situacao de Emergencias, Protecao Individual e as demais exigencias do Decreto 96.044/88. Motorista: JOSE OSNI GOMES/38227010920/03451783904/Placa: RNTC = 03814945/ PLACA = AZA5502/UF = PR, Reboque 1: RNTC = 03814945/ PLACA = / UF = , Reboque 2: RNTC = 03814945/ PLACA = / UF = Lacre: 309998 ao 310016 - 1020 no 1026. Amostras Testemunhas/Certif. de Analises. Certif. de Analises: Oleo B S500 n. 346/19 - Oleo B S10 n. 106/19 - Gasolina C n. 316/19 - Etanol hidratado 100/19/Endereço de entrega: RUA ABSALAO CARNEIRO TERREO 1050 CENTRO Matos Costa 89420000TRANSPORTE DE CARGA PROPRIA.(NOTAREF)

RESERVADO AO FISCO

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO ATA 03/2019

Publicação N° 2023441

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ATA N° 03/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2019 – PREGÃO PORESENCIAL N° 04/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC

CONTRATADA: AUTO POSTO RAFINHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.813.151/0001-45.

VALOR R\$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos).

OBJETO: O presente Aditivo de valor tem por objeto o equilíbrio econômico financeiro constantes nos termos do art. 65, inc. II. "d" da Lei 8.666/93, correspondente a 3,06 (três vírgula seis por cento) sobre o valor unitário do litro de combustível. Matos Costa, 17 de maio de 2019. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal

